



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Referência: Processo n.º 044/2022 (Concorrência n.º 001/2022)

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de drenagens de águas pluviais.

Impugnante: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

I – DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao edital de Concorrência Pública em epígrafe, formulada pela empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24, requerendo, numa breve síntese, a retificação do edital a fim de que sejam alterados os valores referente aos itens da planilha orçamentária.

Alega que, as planilhas utilizadas encontram-se em defasagem, não podendo dessa forma o contrato iniciar de forma desequilibrada incorrendo em risco a sua regular execução. Aponta que a desatualização da planilha é incompatível com a noção atual de custo, bem como, para demonstrar a incompatibilidade dos preços apresenta orçamento do referido material cujos preços segundo a impugnante apresentam serem maiores dos previstos.

Por fim, requer que seja adiada a realização do certame, e que o presente pedido seja deferido.

II – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

1. PRELIMINARMENTE

A impugnação em tela foi interposta dentro do prazo previsto no item 11.3.1 “b” do citado Edital, isto é, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2. DO MÉRITO

Pois bem, a reanálise dos custos unitários dos itens planilhados com relação aos preços ofertados no mercado atual, garantindo assim o equilíbrio e a harmonia entre o orçamento proposto, o real custo e as propostas que serão ofertadas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Reitero que as planilhas de referencia utilizada para a composiçao de preço é a tabela SINAPI com desoneraçao, ou seja, são as mais atuais no momento de elaboraçao da planilha orçamentária.

O impugnante está equivocado ao mencionar que a assinatura de um possível contrato futuro está economicamente em desequilíbrio, visto que a planilha utilizada para elaboraçao do projeto apresenta valores compatíveis com a realidade.

O Engenheiro responsável pela elaboraçao do projeto/memorial utilizou parâmetros atualizados durante a elaboraçao da planilha orçamentária, observando os princípios que regem a administração pública. Da mesma forma, as tabelas são confeccionadas como parâmetros de execuçao de obras e possuem valores de referênci praticados no mercado.

Outrossim, os itens foram planilhados com base nos cadernos de referênci SINAPI, assim sendo o requerente tem à disposiçao todas as composiçoes a todo e a qualquer momento para consulta.

Nos termos da regulamentaçao legal vigente, quanto ao art. 40, inc. X da Lei Federal nº 8.666/93, este ressalta o critério de aceitabilidade dos preços onde o edital está publicado que é o TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, onde é permitida a fixaçao do preço máximo, e salientamos não serem permitidos aditivos contratuais fora dos padrões do regime de contrataçao. Assim sendo, cabe aos licitantes fazer toda a conferênci entre planilha, projetos e memoriais, a fim de evitar transtornos posteriores.

Destarte, o conceito de licitaçao de José dos Santos Carvalho Filho (2007, p. 209) deixa claro e de forma objetiva, o conceito e a finalidade da licitaçao, conceituando-a como:

"[...] o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos - a celebraçao de contrato, ou a obtençao do melhor trabalho técnico, artístico ou científico."

Assim, pode-se dizer que o objetivo do Edital é garantir que os interessados participem em condiçoes de igualdade, sendo sem seguida selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, destaco que os custos dos itens planilhados encontram-se perfeitamente exequíveis, não havendo em que se falar de desequilíbrio contratual.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

III - CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, recebo a impugnação ao edital apresentada pela empresa supracitada, e no mérito, INDEFIRO o pedido, decidindo pela continuidade do certame, mantendo as demais especificações e data de abertura contidas no edital.

Dê ciência aos demais interessados.

Nobres, 29 de junho de 2022.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA
Presidente da CPL

